



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

PARAPUÃ

OFICIO N.º

LEI Nº 12, de 14 de Junho de 1.948.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

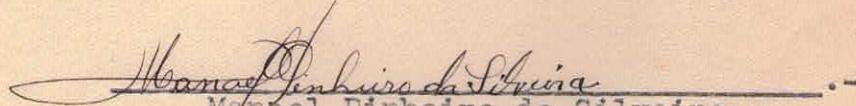
Art. 1º - Fica criada, a partir de 1º de Abril do corrente ano, a 4ª Escola Municipal Mista da Sede.

Art. 2º - A Escola terá um professor e o seu provimento obedecerá, no que couber, o disposto nas leis Estaduais, percebendo a remuneração anual de ₩.4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

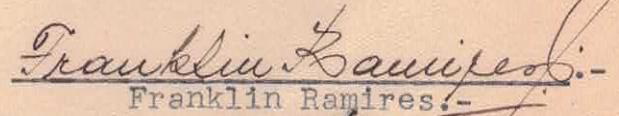
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do crédito especial que será oportunamente aberto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã aos 14 de Junho de 1.948.-


Manoel Pinheiro da Silveira...
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.


Franklin Ramires...
Secretario.-